

queira de Freitas Monteiro [...] permuta [...] Secretaria-Geral de Execução de Lisboa.».

24 de Novembro de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 25 685/2006

Veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer a declaração de utilidade pública da servidão administrativa sobre três parcelas de terreno situadas na freguesia e concelho de Resende, tendo em vista a execução da obra de construção da descarga de emergência da estação de tratamento de águas residuais de Resende, do subsistema de águas residuais de Resende, inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 175/DSJ/2006, de 11 de Outubro, da Direcção-Geral

do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As três parcelas de terreno identificadas no mapa que se publica em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e 180,7 m de comprimento e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 m (1,50 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta) para a execução das obras de construção durante a fase de instalação das condutas.

4 — Os respectivos e actuais proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

24 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

MAPA DE ÁREAS

Descarga de emergência da ETAR de Resende

Concelho: Resende

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área	Largura	Comp.
001	Proprietário — Joaquim Loureiro, Avenida de Rebelo Moniz, 25, 4660-212 Resende. Representante — Dr. Albino António Loureiro, Rua do Doutor Nunes da Ponte, Avenida de Rebelo Moniz, 25, 4660-220 Resende. Rendeiro — António Fernandes, Frontelheiros, 4660-213 Resende.	Resende ...	Rústica-1290	00460	Norte — António Macedo. Sul — Dr. Aires Manuel António Borges. Este — caminho. Oeste — António Lourenço.	RAN	110	3	36,7
003	Proprietário — Maria Amélia Macedo, Taboadelo, 4660 Resende. Proprietário — Maria do Céu Macedo, Ermida, 4640-460 Santa Maria de Zêzere. Proprietário — Joaquim Borges Macedo, Meridãos, 4690-761 Tendais. Proprietário — José Macedo Pinto, Bafoeira, São Romão de Aregos, 4660 Resende. Proprietário — Deolinda da Conceição Macedo, Sobreregos, 4560-173 Irivo.	Resende ...	Rústica-1283	Omisso	Norte — Manuel Sequeira. Sul — António Lourenço. Este — levada. Oeste — herdeiros de Manuel Cardoso Pinto da Fonseca.	RAN	304	3	101,3
004	Proprietário — herdeiros de Albino Medeiros Pinto da Fonseca, ao cuidado de Mário da Fonseca Medeiros, Quinta de Ferreirós, 5100-672 Penajóia.	Resende ...	Rústica-1282	Omisso	Norte — António Macedo e Manuel Sequeira. Sul — António Lourenço. Este — António Macedo. Oeste — ribeiro.	RAN	128	3	42,7